

TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E DO VESTUÁRIO DE BLUMENAU**, com sede nesta cidade de Blumenau - SC, à na rua Antônio Treis, 607 – 7º andar – Vorstadt, neste ato representado por seu presidente, Sr. **José Altino Comper**, e de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E DO VESTUÁRIO DE RODEIO**, com sede na cidade de Rodeio - SC, na rua Barão do Rio Branco, 1425, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Jorge Roberto Medwed**, fica estabelecido e firmado, dentro de suas bases territoriais, um **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, vigente, firmada em 19 de Março de 2019, composta por cláusulas específicas, destinadas a regular a prorrogação do período de vigência da referida Convenção, atendidos os considerandos conforme segue:

- a) Considerando os termos do “caput” do art.611-A da CLT, que estabelece a prevalência do negociado sobre o legislado;
- b) Considerando a continuidade do estado de calamidade pública em todo o território nacional, assim como do estado de emergência em todo o Estado de Santa Catarina, em razão da Pandemia do Covid-19;
- c) Considerando que os Sindicatos já prorrogaram a vigência da Convenção Coletiva por um período de 150 dias, ficando esta vigente até 31/07/2020, resolvem de comum acordo e para todos os efeitos da lei, firmar o seguinte termo de aditamento, em caráter excepcional.

CLÁUSULA 01 – DATA-BASE E VIGÊNCIA

Fica mantida a data-base da categoria em 01 de março e a vigência da Convenção Coletiva prorrogada por mais um período de 30 (trinta) dias, somando-se ao período já prorrogando anteriormente, ficando assim compreendida entre 01 de março 2019 a 31 de agosto de 2020, eis que o procedimento atende ao interesse das partes.

CLÁUSULA 02 – DIVERGÊNCIAS

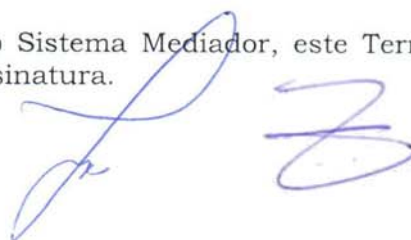
Na hipótese de divergência relativamente ao cumprimento deste Termo de Aditamento, as partes, visando o perfeito entendimento e a conciliação, se comprometem a negociá-las exaustivamente.

CLÁUSULA 03 – DO FORO

As partes elegem a Justiça do Trabalho local como Foro competente para qualquer demanda sobre este Termo, por mais privilegiado que outro seja.

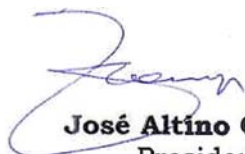
CLÁUSULA 04 – REGISTRO

Independente do depósito para registro no Sistema Mediador, este Termo de Aditamento terá vigência a partir de sua assinatura.



E, por estar justo e convencionado, os representantes legais das entidades acima referidas, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Blumenau, 06 de Julho de 2020



José Altino Comper
Presidente
Sindicato das Indústrias
de Fiação, Tecelagem e do
Vestuário de Blumenau



Jorge Roberto Medwed
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação, Tecelagem
e do Vestuário de Rodeio